= L E I = 228 = D E = 20 = D E = N O V E M B R O = D E = 1.981.=

"Dispõe sobre elevação de salário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,... D E C R E T A a seguinte,

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a elevar para Cr$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), os salários e proventos de aposentadoria, / nos meses de novembro e dezembro de 1981, dos servidores que tem suas remunerações fixadas pelos níveis P, Q e R, constantes do anexo I, parte Celetista da/ Lei nº 194, de 22/12/1980.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ retroagindo seus efeitos à data de 1º de novembro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
=VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=

.....

.....

.....

= L E I = 229 = D E = 24 = D E = N O V E M B R O = D E = 1981 =

"Dispõe sobre a sinalização visual urbana"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,... D E C R E T A a seguinte,

L E I : -

ARTIGO 1º:-A sinalização visual urbana do Município de São João da Boa Vista obedecerá linguagem gráfica clara, objetiva e de fácil assimilação, visando além de informar e prevenir dar reforço a um evento ou situação de importância.

§ 1º :-Os signos gráficos usados para afetar o comportamento do indivíduo receptor serão fonogramas ou logogramas, conforme o tipo de mensagem a ser transmitida e obedecerão à técnica contida nas pranchas SVU - 01 e 02, anexas a esta Lei e dela parte integrante.

§ 2º:-As cores a serem usadas em toda a sinalização são o preto com fundo e o branco em todos os signos gráficos.

ARTIGO 2º:- As placas, que prestam o mesmo tipo de informação, / bem como a forma de fixação, dimensões e respectivos/ locais, obedecerão o que dispuzer a técnica contida / nas seguintes pranchas:

SVU-03:-PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E LOGRADOUROS
Dimensões: 30cm x 50cm
Fixação: Quando fixadas duas placas a um poste, isto deverá ser feito em altura diferentes para facilitar a leitura.

SVU-04:-PLACAS DE SENTIDO DE DIREÇÃO
Dimensões: 25cm x 30 cm
Fixação: São Placas acopladas junto às de nomenclaturas de ruas e logradouros localizadas nas esquinas, / servem para indicar o sentido de direção do tráfego / de veículos.

SVU-05:-PLACAS DE PARADA DE ÔNIBUS
Dimensões: 30 cm x 50 cm
O sistema de placa de parada de ônibus funciona com / duas placas de igual tamanho. A placa indicativa de / parada e outra que deve conter o nome dos bairros servidos pela linha, ou o nome das linhas que passam pela parada.

SVU-06:-PLACAS DE TERMINAL DE TAXI
Dimensões: 30 cm x 50 cm
Esta placa serve para todos os pontos de taxi da cidade.

SVU-07:-PLACAS DIRECIONAIS PARA EQUIPAMENTO, LOGRADOUROS.
Dimensões: 15 cm x 70 cm
Fixação: principais cruzamentos. Indicam a direção a ser seguida para alcançar os equipamentos constantes/ da mensagem.

SVU-08 - 09 - 10 - 11 - PLACAS DE EQUIPAMENTOS'
URBANOS: PRAÇA DE ESPORTES, ESCOLAS, HOSPITAIS.
Dimensões: Duas placas com 30 cm x 50 cm.
Fixação: Estas placas serão localizadas junto aos e-- quipamentos constantes da mensagem.

SVU-12:-PLACA DIRECIONAL DO DISTRITO INDUSTRIAL
Dimensões: 15 cm x 70 cm
Fixação: localizadas nas estradas estaduais e municipais, visando orientar o trajeto mais simples de atingir o D.I.

§ ÚNICO:-As pranchas mencionadas neste artigo fazem parte desta Lei.

ARTIGO 3º:-Esta Lei e as suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 1º:-O Poder Executivo promoverá de forma gradativa e em/ razoável prazo a substituição da sinalização visual/ existente na sede do Município por outra que obederá o disposto na presente Lei.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
=VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA=

.....

.....

.....

= L E I = N º = 230 = D E = 2 4 = D E = N O V E M B R O = 1981 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,... D E C R E T A a seguinte, . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional na importância de Cr$ 8.023.696,00 (oito milhões, vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis cruzeiros), suplementar às seguintes dotações / orçamentárias:

08.06 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 2.500.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1060	Serviços de Utilidade Pública	
10603270	Iluminação Pública	
10603272.01	Manutenção das Ativ. da Unidade....	Cr$ 2.500.000,00

08.08 - SETOR DE VIAS RURAIS